



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.011/2024/004**

Aos 22 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90011/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 00.000.000/0000-00; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

VENCEDOR: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO  
CNPJ: 35.785.276/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	MESA DE REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO REDONDA 120CM COR PRETA FOSCO, PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, OFFICE E HOME-OFFICE. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15 MM, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, PAINEL CENTRAL EM 15MM E PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI.		UND	20	435,00	8.700,00
38	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 (PROINFANCIA)		UND	50	389,66	19.483,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.183,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107  
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107  
Dados: 2024.04.23 12:54:43 -03'00"

Assinado por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.tdoc.com.br/verificacao/AFBA-BED2-456F-B9C9> e informe o código AFBA-BED2-456F-B9C9





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos

Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência

aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não puder justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras

sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer

jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:357852  
Assinado de forma digital  
por LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:357852760  
Data: 2024.04.23

Assinado por 2 partes. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.14cc.com.br/verificacao/AFBA-8ED2-456F-89C9> e informe o código AFBA-8ED2-456F-89C9





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.  
35.785.276/0001-07  
Valor: R\$ 28.183,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro/PB

LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:35785276000107

Assinado de forma digital por  
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE  
SA BARRETO:35785276000107  
Dados: 2024.04.23 12:55:35 -03'00'

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA  
BARRETO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFBA-BED2-456F-B9C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR  
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:54:43  
(GMT-03:00)**  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR  
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:55:07  
(GMT-03:00)**  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) VIA PORTADOR  
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CPF 078.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 12:55:35  
(GMT-03:00)**  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 24/04/2024 11:04:12 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/AFBA-BED2-456F-B9C9>